

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri poderá, se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

9 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção acima indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham, na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, que será facultada ao candidato sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas para admissão ao concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Segurança Social, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a SAP — Secção de Administração de Pessoal, da Direcção-Geral da Segurança Social, Avenida da República, 67, 2.º, 1069-033 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas (a data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT).

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone ou telemóvel e e-mail, se tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas pelos candidatos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;

e) Declaração devidamente actualizada, autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria e na carreira, bem como as classificações de serviço qualitativas e quantitativas reportadas aos três últimos anos;

f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Aos candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social e da ex-Direcção-Geral da Acção Social é dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) e d) do número anterior, bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10.6 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação ordinária/extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional com indicação das correspondentes categorias.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março) — «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

Composição do júri:

Presidente — Dr. Segismundo Manuel Peres Ramires Pinto, assessor principal.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Mário Rui Marques Gonçalves, chefe de divisão, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º Dr.ª Maria Dolores Cabaço Projecto, assessora.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria do Rosário da Costa Veiga Proença, assessora.

2.º Dr.ª Maria Teresa Ferreira Martins da Silva Aires, assessora.

6 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

#### Declaração (extracto) n.º 319/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 52/93, a fls. 134 v.º do livro n.º 5 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 18 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Cultural, Desportiva e Humanitária de Pousafoles do Bispo;

Sede — Pousafoles do Bispo, 6320-233 Pousafoles do Bispo;

Fins — o exercício de actividades humanitárias, sócio-culturais e desportivas, primordialmente na sede de freguesia, anexas e outras povoações vizinhas.

14 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611065239

#### Declaração (extracto) n.º 320/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 29/97, a fl. 185 v.º, do livro n.º 6 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 25 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Emergência Social;

Sede — Rua do Lumiar, 78, 1750-164 Lisboa;

Fins — a protecção de crianças e jovens e a integração social da população moradora nos bairros degradados de Lisboa e arredores, organização e enquadramento técnico do voluntariado social, o